



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

RUA CORONEL JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 90 — CEP 12990 — JAMBEIRO — SP

LEI Nº835, de 23 de agosto de 1.991

Dispõe sobre aquisição de imóvel que especifica e dá Providências.

BENEDITO MARTINE, Prefeito Municipal de Jambéiro, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

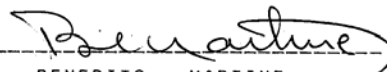
ARTIGO 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a adquirir por compra, nos termos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal, o lote de terreno medindo 600,00 metros quadrados de propriedade de Luiz Alves dos Santos conforme levantamento plani-altimétrico que faz parte integrante da presente Lei.

ARTIGO 2º - De acordo com avaliação prévia exigida pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal, foi estabelecido o montante de CR\$-1.500.000,00 (Um milhão e Quinhentos / mil cruzeiros), conforme laudo anexo.

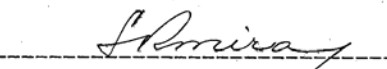
ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas com recursos orçamentários próprios, suplementados se necessário.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jambéiro, 23 de agosto / de 1.991.


BENEDITO MARTINE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Prefeitura Municipal, aos 23 de agosto de 1.991.


GERALDO RODRIGUES DE MIRA
SECRETARIO ADMINISTRATIVO